Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170-000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

LEI NÚMERO 2.640 DE 01 DE MARÇO DE 1.995.

ALTERADA PELA LEI 2.722/95, Art. 3º

"Autoriza abertura de crédito especial para o término da Construção do Mercado Produtor".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade a abrir um crédito especial no valor de R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais), destinados ao término da construção do Mercado / do Produtor, com a seguinte classificação orçamentária:
09- DIRETORIA DE AGRICULTURA
09.01- Diretoria
4110.03160951.045 Obras e Instalações

Artigo 2º - Para atender as despesas previstas com a abertura do crédito especial citado no artigo 1º, desta Lei, será utilizado o seguinte recurso:
EXCESSO de arrecadação a ser verificada no exercício de 1.995.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,01 de Março de 1.995.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

P/
Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações